

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA METRO-MONDEGO, S.A.

ANO DE 2019

INTRODUÇÃO

A Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), o qual desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Em 1 de Julho de 2009, o CPC aprovou a Recomendação n.º 1/2009, publicada no DR, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Nos termos do n.º 1 dessa Recomendação, “os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas ...”.

Procede-se neste Relatório de execução a uma análise da implementação, durante o ano de 2019, do Plano em vigor, aprovado em 20/02/2019, e que vigorou em 2019, na Metro-Mondego, com a avaliação das medidas de prevenção propostas, de forma a proceder aos ajustamentos necessários e à apresentação de propostas de melhoria, tendo em conta a experiência entretanto adquirida.

1. Avaliação das medidas de prevenção

A Metro-Mondego, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, integrando, portanto, o setor público empresarial (cujo regime geral consta do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

Os membros do Conselho de Administração da Metro-Mondego, S.A. estão sujeitos ao Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março.

De acordo com os respetivos estatutos, constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 10/2002, de 24 de Janeiro, as participações sociais no capital dos acionistas da Metro-Mondego, S.A. correspondem às percentagens seguintes:

- a) Estado — 53%;
- b) Municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã - 14% cada um;
- c) Infraestruturas de Portugal, I.P. — 2,5%;
- d) CP — 2,5%.

A Metro-Mondego, S.A. é **concessionária, em regime de serviço público, da exploração de um sistema de metro ligeiro de superfície nas áreas dos municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã**, tal como consta das Bases da Concessão, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 10/2002, de 24 de Janeiro e alteradas pelo Decreto-Lei n.º 226/2004, de 6 de Dezembro.

Enquanto concessionária, a Metro-Mondego, S.A. tem como objeto e atividade principal a realização das prestações inerentes à concessão, ou seja, a conceção, projeto, realização das obras de construção, fornecimento, montagem e manutenção do material circulante e dos demais equipamentos que constituem o sistema objeto da concessão e sua exploração.

Pode ainda exercer as seguintes atividades autónomas, que são acessórias do objeto da concessão e destinam-se a assegurar os fins sociais do sistema de transporte concessionado e o equilíbrio comercial da sua exploração:

a) Exploração comercial, direta ou indireta de estabelecimentos comerciais, escritórios, salas de exposições, máquinas de venda de produtos e serviços de publicidade aposta nas instalações do sistema ou no material circulante;

b) Promoção, direta ou indireta, da construção ou venda de edifícios para fins comerciais, industriais ou residenciais nos terrenos ou edifícios que integrem o seu património, nomeadamente, devido a entradas dos acionistas;

c) Prestação de serviços, nomeadamente de consultadoria e de apoio técnico;

d) Transferência de tecnologia e de *know-how*.

Neste capítulo é feito um balanço da implementação das medidas preventivas dos riscos elencados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Metro-Mondego, S.A. em vigor, durante o ano de 2019.

Numa avaliação genérica, considera-se que as medidas preventivas previstas no Plano são corretas e adequadas, contribuindo para eliminar ou evitar os riscos identificados na Metro-Mondego, S.A.

A maioria das medidas encontra-se já implementada, devendo ser assegurada a sua continuidade.

2. Avaliação das Medidas Preventivas

MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS NA METRO-MONDEGO, S.A.		AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO EM 2019
DECISOR / ÁREA OU DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS	
ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRADOR EXECUTIVO	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de uma gestão documental, registando sempre todas as entradas e saídas de documentos sob forma digital; • A Metro Mondego tem circuitos de entrada de informação, pelo que esta percorre o Administrador executivo e os responsáveis pelas matérias envolvidas; • O cumprimento integral das disposições relativas à contratação pública, tal como resulta do Código dos Contratos Públicos (CCP) e legislação conexas, com a utilização de Plataforma Eletrónica; • Estabelecimento de um procedimento (que pode ser mais restritivo do que o legal) de limitação de acordo com um critério e uma regra objetiva do número de contratações diretas e consecutivas ao mesmo fornecedor; • Estabelecimento de critérios para a nomeação quando tecnicamente adequado de júris diferenciados para os vários procedimentos de contratação pública; • Implementação de circuitos formais e auto-controláveis de correspondência e informações que garantam que a correspondência relevante é levada ao conhecimento do CA; São encaminhadas diretamente aos serviços comunicações sobre assuntos já a cargo de departamento específico, na sequência de autorização prévia superior • O próprio CA pode requerer despacho intermédio se este não existir e assim achar conveniente. • 	<p>As medidas continuaram a ser implementadas e aprofundadas.</p>

<p>RESPONSÁVEIS POR TODOS OS DEPARTAMENTOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de critérios internos para a utilização da figura do Ajuste Direto e da Consulta Prévia, com consultas muito frequentes ao mercado, por forma a evitar distorção aquando da formulação dos convites; • As consultas preliminares ao mercado são sempre elaboradas por técnicos da Metro Mondego e as decisões finais são determinadas pelo CA; • O acompanhamento e monitorização contínua da execução das tarefas, atividades e projetos. Introduzido o registo de cabimento e compromisso da despesa e receita estritamente ligado ao orçamento aprovado. Complementarmente, permanece em prática o registo analítico da despesa, por projeto e natureza, para o acompanhamento próximo dos gestores de cada projeto. A informação será possível obter a qualquer momento e sempre que se pretenda; • A implementação de regras internas de notificação do estado de evolução de projetos, procedimentos ou outros eventos relativos à atividade da empresa; • Controlo da execução dos contratos celebrados com terceiras entidades, designadamente, quanto a eventuais atrasos na execução, adequação das prestações, com o particular acompanhamento do Departamento Jurídico, sob coordenação do CA; • Controlo jurídico das cláusulas a inserir nas peças dos 	<p>As medidas continuaram a ser implementadas e aprofundadas.</p>
---	---	--

	<p>procedimentos concursais, de tal forma que as mesmas só são aprovadas após apreciação do Departamento Jurídico.</p> <ul style="list-style-type: none">• Programação de ações de formação adequada tendo em vista a preparação dos colaboradores da Metro-Mondego, S.A, para a gestão dos riscos identificados no Plano;• As Informações são elaboradas sempre por elementos que não pertencem ao Conselho de Administração e terão circuito previamente definido de modo a que quem elabora a informação indicará se necessita de recorrer a despacho intermédio (Departamento e/ou Gabinete Jurídico e Financeiro) até chegar ao CA para deliberação;	
--	--	--

3. Conclusões

Evidencia-se uma sistematização de medidas de prevenção que já vêm sendo observadas desde há vários anos, traduzindo as medidas adotadas anteriormente identificadas por áreas, uma consolidação no plano da interiorização e aplicação das mesmas.

4. Recomendações

No sentido de reforçar a eficácia operacional dos mecanismos existentes e procurar a introdução de outros que continuem a ajudar a prevenir ou mitigar os riscos associados à corrupção e infrações conexas, recomenda-se, para planos futuros:

- A recolha de sugestões dos colaboradores da Metro-Mondego, S.A., tendo em vista a melhoria contínua do plano;

- A realização de ações de divulgação do Plano e prestação de esclarecimentos a todos colaboradores da Metro-Mondego, S.A. de forma a garantir o envolvimento de todo o organismo;

- Manutenção da adoção para todos os membros do Conselho de Administração e colaboradores da empresa, com as devidas adaptações, do Código de Conduta do Governo, agora na versão aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de Dezembro de 2019;

- Revisão do Plano para vigorar em 2020.